



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº: 1.163/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder Revisão Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marco Antonio Lopes, Prefeito de Alto Jequitibá, em seu nome sanciono a seguinte lei:

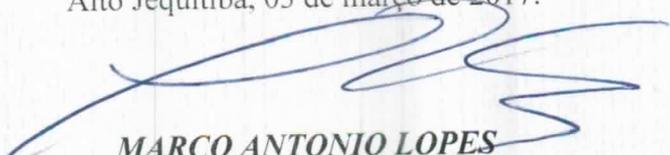
Art. 1º. Fica o Poder legislativo autorizado a conceder revisão anual nos vencimentos dos servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo com base nos salários do mês de dezembro de 2016 para o exercício 2017 em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.027 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Aos servidores cujo vencimento equipara-se a salário mínimo passa a vigorar com o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 03 de março de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 1.163 de 07/05/2017
De 03/03/17 a 03/04/17
e/ ou no _____
Pág. _____ ed. _____

Servidor Responsável